CÓDIGO TRIBUTÁRIO Nº 49

de 19 de setembro de 2011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA CONSTANTE DO ARTIGO 206, DA LEI COMPLEMENTAR NO. 023/2006, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MATEUS PALMA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º.

– Fica alterada a tabela do artigo 206, da Lei Complementar nº 023/2006, de 29 de dezembro de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 206 –.....

"TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL.

COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL DE CONTRIBUINTES DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ.

ITEM	***NATUREZA DA ATIVIDADE***	***VALOR EM REAIS POR MÊS***	***VA PO***
1	*Qualquer atividade normal Ambulante ou Eventual, com comprovação de endereço*	*R$ 30,00*	

COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL, DE CONTRIBUINTES DOMICILIADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS."

ITEM	***NATUREZA DA ATIVIDADE***	***VALOR EM REAIS POR DIA***	***VALOR EM REAIS POR MÊS***
1	*- Barracas, balcões, tabuleiros, cestos, malas e assemelhados*	*R$ 50,00*	*R$ 500,00*

2	*- Bicicleta Carrinho manual, triciclos, carroças e assemelhados*	*R$ 70,00*	*R$ 700,00*
3	*- Veículos automotores, motocicletas, trailers, reboques e assemelhados*	*R$ 100,00*	*R$ 1.000,00*

Art. 2º *- Os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei Complementar nº. 023/2006, de 29 de dezembro de 2006, continuam inalterados.*

Art. 3º *- Que seja impressa nova redação da Lei Complementar nº. 023/2006, de 29 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 039/2009, de 28 de dezembro de 2009 e as da presente Lei Complementar.*

Art. 4º - *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registra-se e Publica-se

Mateus Palma de Farias Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em